



## AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

**Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

**E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores ineqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017**

**Edital de Licitação nº. 40/2017**

**Processo nº. 23332.000438/2017-98**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS, CNPJ: 10.724.903/0002-50, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 71, de 13 de julho de 2017, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2017 e sua equipe de apoio, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 14/08/2017, às 09h00min, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2017**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta;**

**ANEXO III - Minuta de Contrato.**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme discriminação contida no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

**2.1.** O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÉS

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**3.1.1.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.1.2.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**3.2.** O licitante deve estar **previamente credenciado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – **SISG** ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.

**3.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – **SISG**.

#### 3.3. Não poderão participar deste Pregão empresas:

**3.3.1.** Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**3.3.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**3.3.4.** Que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**;

**3.3.5.** Que estejam em mora ou inadimplentes perante o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês;

**3.3.6.** Estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sitio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**4.2.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma Eletrônica.

**4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no SICAF.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF-Baiano - Campus Santa Inês, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica.

**5.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@si.ifbaiano.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rodovia BR 420, Km 2,5, s/nº, Bairro Rural, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.

**5.2.1.** Só serão aceitas petições de impugnação com a assinatura do interessado.

**5.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**5.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail **compras@si.ifbaiano.edu.br**.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), os licitantes deverão encaminhar as Propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**6.3.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IF Baiano – Campus Santa Inês responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**6.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**6.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**6.5.6.** Que não utiliza de trabalho degradante ou forçado.

**6.6.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.7.** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A partir do horário e data previstos no preâmbulo, e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**8.2.** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013.

**8.3.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances inferiores ao menor lance registrado no sistema não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.9.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.11.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.12.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

**9.1.1.** Não serão aceitas as propostas com valores acima dos valores de referência especificados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**9.2.** Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetivará a aceitação no sistema, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço por item

**9.3.** O não atendimento a qualquer solicitação do pregoeiro com relação à proposta ensejará a desclassificação da empresa licitante e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**9.5.1.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.6.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.** O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinente para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto como prospecto, folder, catálogo, entre outros, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato e impreterível, preferencialmente através do e-mail [compras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@si.ifbaiano.edu.br).

**9.8.** O não atendimento às diligências implicará na desclassificação da proposta apresentada, conforme e quando for o caso.

**9.9.** As propostas deverão atender as especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**9.10.** Havendo divergências entre as especificações lançadas no sítio Compras Governamentais e as descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta.

**10.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**10.3.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as documentações relativas à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

### **10.4. Relativos à habilitação jurídica:**

**10.4.1.** Cédula de identidade do representante legal da empresa;

**10.4.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.4.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.4.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**10.4.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.4.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.4.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.4.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

## **10.5. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

**10.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.5.1.1.** A boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.1.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (proposta) ou do item pertinente.

**10.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.6. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**10.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.6.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**10.6.4.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.6.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**10.6.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**10.6.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.7.** Além da documentação exigida no item 10.4, 10.5, 10.6, os licitantes deverão apresentar:

**10.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, caso não conste no SICAF;

**10.7.2.** Atestado de Capacidade Técnica emitida por entidades públicas ou privadas que comprove aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;

**10.7.3.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do documento.



**10.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**10.9.** Na fase de habilitação será verificado também o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.9.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**10.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União.

**10.9.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.

**10.9.4.** Lista de Inidôneos, mantido pelo tribunal de Contas da União – TCU.

**10.10.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, assim como do sócio majoritário.

**10.10.1.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a empresa licitante será inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.11.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.11.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

**10.11.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**10.12.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Lei Complementar nº 123, de 2006).

**10.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**10.15.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar..

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

**11.1.** A Proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pela funcionalidade disponível no sistema ou pelo endereço eletrônico **compras@si.ifbaiano.edu.br**, no **prazo de 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”.

**11.2.** A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:

**11.2.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**11.2.2.** Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, nome do banco, código da agência, número da conta corrente, RG, CPF e e-mail, fazendo menção ao número do presente Edital;

**11.2.3.** Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos;

**11.2.4.** Conter o valor total do item, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), e em conformidade com o último lance dado pelo qual o licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

**11.2.5.** Informar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua aceitação;

**11.2.6.** Garantir que a entrega integral dos itens licitados ocorrerá no prazo exigido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

**11.2.7.** Terem todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinada e constar o nome completo do responsável seu RG e CPF.

**11.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**11.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF-Baiano – Campus Santa Inês, para orientar e/ou subsidiar sua decisão.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala do Núcleo de Licitação, situada à BR 420 – Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Km 2,5, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela Autoridade Competente.

**13.2.** A homologação desta Licitação é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento está estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante/adjudicatário que:

- a. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, ou deixar de entregar documentação necessária para formalização do termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo.

**15.2.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrasse a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

**15.3.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**15.4.** Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**15.5.** A penalidade de acordo com cada uma das infrações será:

**15.5.1.** Deixar de entregar documentação exigida no certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

**15.5.2.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, ou deixar de entregar documentação necessária para formalização do termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

**15.5.3.** Apresentação de documentação falsa: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**15.5.4.** Ensejar o retardamento da execução do certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

**15.5.5.** Não mantiver a proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

**15.5.6.** Comporta-se de modo inidôneo: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**15.5.7.** Cometer fraude fiscal: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**15.6.** Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

**15.7.** A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7.1.** Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

**15.7.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.7.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência/Termo de Contrato, ANEXO I deste Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.si.ifbaiano.edu.br](http://www.si.ifbaiano.edu.br) informando nova data e horário.

**16.2.** Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**16.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**16.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

**16.9.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**16.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 15** deste Edital, o lance é considerado proposta.

**16.11.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13.** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, situada no endereço anteriormente mencionado, telefone (73) 3536-1212 no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h (horários locais), e-mail: [compras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@si.ifbaiano.edu.br).

**16.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições da Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, e na Lei nº 8.666/93.

**16.15.** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba.

Santa Inês - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MARCO ANTÔNIO REIS RODRIGUES**

*Diretor Geral- Substituto*

*IF Baiano – Campus Santa Inês.*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1      OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do IF Baiano – Campus Santa Inês.

**1.1.    DAS ESPECIFICAÇÕES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	Fruta in natura, tipo <b>maçã</b> , espécie vermelha, Fugi suprema, com peso médio, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado, caixa com 18 kg.	Cx/18KG	150	<b>R\$ 89,24</b>	<b>R\$ 13.386,00</b>
2	Fruta in natura, tipo <b>melão</b> , espécie redonda, casca amarela e polpa branco creme, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	400	<b>R\$ 3,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
3	Fruta in natura, tipo <b>kiwi</b> . Características: ser fresco, maduro, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	50	<b>R\$ 11,65</b>	<b>R\$ 582,50</b>
4	Fruta in natura, tipo <b>pera</b> . Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não serão permitidos manchas ou defeitos na	KG	200	<b>R\$ 11,47</b>	<b>R\$ 2.294,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÉS

Item	Descrição	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.				
5	Fruta in natura, tipo <b>uva de mesa</b> , espécie Itália/Rubi, para aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	Kg	700	R\$ 7,39	R\$ 5.173,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.635,50</b>

**1.2. Havendo divergências entre as especificações lançadas no sitio Compras Governamentais e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.**

**1.3.** Os itens a serem adquiridos são facilmente encontrados no mercado e estão especificados de forma clara e precisa neste Termo de Referência, se enquadrando na definição de bens comuns do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

## **2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**2.1.** aquisição destes gêneros alimentícios visa atender a merenda escolar de 549 (quinhentos e quarenta e nove) alunos dos cursos integrados e subsequentes deste Campus. Sendo assim, necessita de um cardápio diversificado e equilibrado nutricionalmente para atender a demanda energética dos seus principais comensais.

**2.2.** A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

**2.3.** Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes e de outros componentes com propriedades funcionais.

**2.4.** Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional da merenda servida ou mesmo a inviabilidade no seu oferecimento, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÉS

**3 DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Item	Material	Unid.	Entrega								Total
			1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	
01	Maçã	CX	15	15	15	15	15	15	15	15	120
02	Melão	KG	50	50	50	50	50	50	50	50	400
03	Kiwi	KG	25	25	-	-	-	-	-	-	50
04	Pera	KG	50	50	50	50	-	-	-	-	200
05	Uva	KG	90	85	90	85	90	85	90	85	700

**OBSERVAÇÃO:** Este cronograma não é fixo, portanto pode sofrer modificações dependendo das necessidades nos setores ou mudanças de plano.

**4 PER CAPITA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Especificação do material	Unid.	Nº de comensais (média mensal)	Per capita (média mensal)	Frequência mensal	Quant. Total mensal	Quant. Total
01	Maçã	KG	482	35g	20	337,50	2700
02	Melão	KG	500	25g	4	50	400
03	Kiwi	KG	500	25g	2	25	50
04	Pera	KG	500	25g	4	50	200
05	Uva	KG	350	25g	10	87,5	700

**5 ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS**

Para aquisição do objeto deste Pregão, o custo total estimado é de **R\$ 22.635,50 (Vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)** e correrá a conta do Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

**Elemento de Despesa – 339032**

**Fonte de Recurso: 0118033907.**

## 6 DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho.

**6.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.2.** Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

**6.1.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**6.1.4.** O pagamento será condicionado à aprovação da qualidade do produto, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**6.1.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

**6.1.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos gerenciador e participante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.2.** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês previsto para o exercício de 2017, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.

## 7 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ocorrer, de forma fracionada, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento solicitação do Setor responsável, no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, nos horários: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 de segunda a quinta feira, nas sextas-feiras das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

## 8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**8.1.** Os itens deverão estar de acordo com a especificação descrita no presente Termo de Referência, atendendo integralmente a todos os seus dispostos.

**8.2.** O(s) item(s) em desacordo com o presente Termo de Referência deverá(ão) ser reposto(s) pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação feita pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus para o IF Baiano – Campus Santa Inês.

## 9 DOS DEVERES DA CONTRATADA

**9.1.** São deveres da CONTRATADA:



- 9.1.1.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 9.1.2.** Entregar o gênero alimentício, de forma fracionada, no prazo, no local e nas condições exigidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Juntamente com a entrega do gênero alimentício, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 9.1.4.** Efetuar a troca ou substituição do gênero alimentício que não esteja conforme a descrição deste Termo de Referência;
- 9.1.5.** Cumprir além dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal, as normas de segurança da contratante;
- 9.1.6.** Zelar pela perfeita execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, devendo as falhas, que por ventura venha a concorrer, serem sanadas em até cinco dias;
- 9.1.7.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos gêneros alimentícios.

**9.3.** Será exigido o rigoroso cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do contrato administrativo, cuja Minuta constitui-se parte integrante do Edital, bem como o cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes da Lei 8.666/93.

## **10 DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** São deveres da CONTRATANTE:
- 10.1.1.** Emitir a Nota de Empenho;
- 10.1.2.** Informar à Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 10.1.3.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita no Termo de Referência;
- 10.1.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.1.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**10.1.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos gêneros alimentícios, na forma estabelecida no Termo de Referência;

**10.1.7.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.1.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando do fornecimento do objeto;

**10.1.9.** Promover a fiscalização e acompanhamento, através de um representante designado, a execução do Contrato de fornecimento, na forma prevista na Lei 8.666/93.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Apresentar documento falso.

**11.2.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrasse a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

**11.3.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**11.4.** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.



**11.5.** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**11.6.** Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**11.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, nas situações que merecem repreação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa em caso de reincidência.
- b. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IF Baiano – Campus Santa Inês, pelo prazo de até dois anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÉS

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12 SETOR REQUISITANTE**

Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e Núcleo de Nutrição e Saúde – NNS.

Santa Inês-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Ângelo Francisco de Souza Andrade  
Coordenador de Assistência ao Educando

\_\_\_\_\_  
Gleice de Oliveira Miranda  
Nutricionista

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Santa Inês/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
MARCO ANTÔNIO REIS RODRIGUES  
**Diretor Geral - Substituto**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÉS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017  
Edital de Licitação nº. 40/2017  
Processo nº. 23332.000438/2017-11**

Interessado:
CNPJ/CPF
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: CEP:
Fone: Fax:
E-mail:

**Para fins de Pagamento:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
<b>TOTAL</b>					

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os insumos inerentes a execução do contrato e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, ..... de .....de 2017.

**Assinatura  
Nome/Cargo/RG/CPF**



### ANEXO III

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.xx/2017**

**PROCESSO N° 23332.000438/2017-98**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
(NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE) E A  
EMPRESA (NOME DA EMPRESA).**

O **(NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE)**, estabelecido na **(ENDEREÇO DO ÓRGÃO CONTRATANTE)**, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **00.000.000/0000-00**, com sede à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23332.000438/2017-98**, e em observância às disposições contidas na legislação de regência, em especial na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 25/2017** no tipo Menor Preço por Item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Fornecimento de forma fracionada de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – campus Santa Inês.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1.** São deveres da CONTRATANTE:

**2.1.1.** Emitir a Nota de Empenho;

**2.1.2.** Informar à Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;

**2.1.3.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita no Termo de Referência;

- 2.1.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 2.1.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.1.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos gêneros alimentícios, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 2.1.7.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.1.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando do fornecimento do objeto;
- 2.1.9.** Promover a fiscalização e acompanhamento, através de um representante designado, a execução do Contrato de fornecimento, na forma prevista na Lei 8.666/93.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** São deveres da CONTRATADA:

- 3.1.1.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 3.1.2.** Entregar o gênero alimentício, de forma fracionada, no prazo, no local e nas condições exigidas no Termo de Referência;
- 3.1.3.** Juntamente com a entrega do gênero alimentício, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 3.1.4.** Efetuar a troca ou substituição do gênero alimentício que não esteja conforme a descrição deste Termo de Referência;
- 3.1.5.** Cumprir além dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal, as normas de segurança da contratante;
- 3.1.6.** Zelar pela perfeita execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, devendo as falhas, que por ventura venha a concorrer, serem sanadas em até cinco dias;
- 3.1.7.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.** A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÉS

**3.3.** Será exigido o rigoroso cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do contrato administrativo, cuja Minuta constitui-se parte integrante do Edital, bem como o cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes da Lei 8.666/93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a fluir de \_\_\_/\_\_\_/2017 a \_\_\_/\_\_\_/2018, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ xxx (xxxxxx) referente ao quantitativo ora solicitado através do setor competente pelo fornecimento do material, objeto do Pregão Eletrônico nº. 25/2017, resultado por fornecedor de acordo com critério de julgamento pelo menor valor apresentado.

**5.2.** Quantitativo contratado:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho.

**6.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.2.** Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

**6.1.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**6.1.4.** O pagamento será condicionado à aprovação da qualidade do produto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.1.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

**6.1.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos gerenciador e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÉS

participante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.2.** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês previsto para o exercício de 2017, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

**7.1.** Em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, foi dispensada a garantia.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa com a execução do presente instrumento ocorrerá à conta do orçamento da Contratante:

**Elemento de Despesa – 339032**

**Fonte de Recurso: 0118033907**

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

**9.1.** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem ao fornecimento dos materiais, seguros de acidentes, transporte, impostos, taxas, contribuições e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;

- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta;
- g. Apresentar documento falso.

**11.2.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrasse a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

**11.3.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**11.4.** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**11.5.** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**11.6.** Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**11.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, nas situações que merecem reprevação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa em caso de reincidência.
- b. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IF Baiano – Campus Santa Inês, pelo prazo de até dois anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as consequências previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/1993.

## **13. CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÉS

#### 14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié.

**15.2.** E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

\_\_\_\_\_/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**DIRETOR GERAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**RG:**

Testemunhas:

*Nome* \_\_\_\_\_

*Nome:* \_\_\_\_\_

*RG:* \_\_\_\_\_

*RG:* \_\_\_\_\_

*CPF:* \_\_\_\_\_

*CPF:* \_\_\_\_\_